



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente aplicável às contratações públicas, em especial à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, conforme previsto no art. 6º, inciso XXIII, que define o Termo de Referência como documento técnico indispensável à contratação. Este documento visa normatizar, disciplinar e estabelecer os elementos técnicos e operacionais que nortearão o processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de infraestrutura urbana no Município de Catanduvas/SC, englobando conserto de calçamentos, com o objetivo de garantir a conservação adequada das vias e sistemas públicos, promovendo a segurança, a mobilidade urbana e o escoamento correto das águas pluviais.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura justifica o presente processo licitatório pela necessidade contínua e imprescindível de manutenção da infraestrutura urbana do município, visando corrigir desgastes, prevenir acidentes e assegurar a mobilidade e segurança da população. A contratação de empresa especializada é necessária pela inexistência de equipe própria suficiente e de estrutura logística adequada para a realização destes serviços com qualidade e regularidade. O processo respeita os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na administração pública.

3. DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA

3.1. Constituem objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na execução de serviços de manutenção de infraestrutura urbana, compreendendo:

- Conserto de pavimentação em calçamento com pedras irregulares (paralelepípedo);
- Conserto e assentamento de meio-fio;
- Disponibilização de mão de obra qualificada, equipamentos e ferramentas adequadas.



3.2. Os serviços deverão ser executados conforme ordens emitidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura, respeitando as normas técnicas e de segurança do trabalho vigentes (ABNT e EPIs), com responsabilidade técnica formalizada por profissional habilitado (ART).

3.3. Em caso de ineficiência ou má execução, a contratada deverá sanar o problema no prazo máximo de 01 (um) dia útil após notificação.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO

4.1. A empresa contratada deverá executar os serviços em vias, praças, logradouros e demais espaços públicos do município, conforme planejamento e cronograma definidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura.

4.2. Os serviços serão prestados sob acompanhamento e fiscalização do representante designado pela Secretaria, com medições mensais por unidade executada.

4.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Catanduvas, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas – SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, contendo referência ao processo licitatório.

4.4. O início dos serviços será imediato após emissão da autorização pela Secretaria, com execução contínua durante a vigência contratual.

4.5. Todos os empregados da contratada devem estar regidos pela legislação trabalhista vigente, bem como a contratada é responsável por todos os encargos legais decorrentes.

5. ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO **LOTE ÚNICO**

ITEM	QUAT.	UND.	DISCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	25000	m ²	Conserto de Calçamento	R\$30,91	R\$ 772.750,00
2	20000	m ²	Conserto/colocação de Meio Fio	R\$30,33	R\$ 606.600,00
				TOTAL	R\$ 1.379.350,00

6. DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura para o exercício financeiro vigente.



7. FUNDAMENTO LEGAL

7.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços com qualidade técnica e conforme normas vigentes;
- Manter equipe técnica qualificada e equipamentos em condições adequadas;
- Responsabilizar-se por danos decorrentes da execução dos serviços;
- Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados;
- Remover e dar destino adequado aos resíduos gerados;
- Atender a solicitações emergenciais, inclusive fora do horário comercial;
- Apresentar cronogramas e relatórios mensais de execução;
- Corrigir, no prazo estipulado, eventuais falhas ou defeitos;
- Cumprir rigorosamente as normas ambientais, técnicas e de segurança.
- Realizar a limpeza do local de execução dos serviços, bem como a abertura, recomposição e o fechamento de eventuais valas, buracos ou intervenções necessárias, deixando o local em condições adequadas após a conclusão dos trabalhos, sendo todos os custos e responsabilidades decorrentes de responsabilidade exclusiva da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

- Fornecer autorização tempestiva para execução dos serviços;
- Acompanhar, fiscalizar e receber os serviços;
- Efetuar pagamentos conforme condições pactuadas e comprovação;
- Notificar oficialmente a contratada em caso de irregularidades;
- Garantir a contratada o acesso e as condições necessárias para execução dos serviços.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado até o 12º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica e documentação comprobatória.

10.2. Não serão pagos serviços que apresentem pendências, defeitos ou estejam em desacordo com este Termo de Referência.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá duração de 12 meses, podendo ser rescindido unilateralmente pela Administração, conforme legislação vigente.



12. DO FISCAL DO CONTRATO

12.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo servidor Claudemir Biassi, designado como Fiscal do Contrato, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar e atestar a adequada execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

MAURO
ANTONIO

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO

Catanduvas, 10 de setembro de
2026

NOVELLO:44558
988915

NOVELLO:44558988915
Dados: 2026.09.10
10:11:20 -03'00'

Mauro Antônio Novello
Secretário da Infraestrutura e Agricultura